ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação pretendida, avaliar sua viabilidade técnica e econômica e subsidiar a elaboração dos documentos que comporão o processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Este estudo constitui etapa do planejamento da contratação e busca identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Turismo relacionadas à infraestrutura sanitária dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Aparecida/SP.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na **locação de banheiros químicos portáteis, dos tipos standard e adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida**, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa, sucção de dejetos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, turísticos, culturais, esportivos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Aparecida/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Estância Turístico-Religiosa de Aparecida recebe anualmente grande fluxo de visitantes, peregrinos, turistas e munícipes, além de promover e apoiar diversos eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e comemorativos ao longo do ano.

Dentre os principais eventos tradicionalmente realizados pelo Município, destacam-se festividades culturais e turísticas, comemorações cívicas, eventos esportivos, festivais, apresentações artísticas, festividades religiosas, festividades natalinas, réveillon e demais eventos integrantes do calendário oficial do Município.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

A realização desses eventos exige infraestrutura adequada para garantir condições satisfatórias de higiene, saúde pública, conforto, acessibilidade e bem-estar aos participantes, trabalhadores, expositores, visitantes e munícipes.

Considerando que diversos locais utilizados para realização dos eventos não dispõem de instalações sanitárias permanentes suficientes para atender adequadamente o público previsto, torna-se necessária a disponibilização de banheiros químicos portáteis para assegurar o adequado atendimento das necessidades sanitárias durante toda a realização dos eventos.

Além disso, a disponibilização de unidades adaptadas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possibilita o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes, promovendo inclusão, dignidade e igualdade de acesso aos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada execução dos eventos municipais, contribuindo para a preservação da saúde pública, organização dos espaços, atendimento às exigências legais e melhoria da experiência dos participantes.

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES

As unidades requisitantes do presente Estudo Técnico Preliminar são a Secretaria de Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada ao interesse público municipal, especialmente no que se refere à promoção, organização e apoio a eventos institucionais, turísticos, culturais e comemorativos realizados no Município de Aparecida/SP.

A demanda guarda relação com a necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada para atendimento ao público, preservação da saúde pública, garantia de acessibilidade, fortalecimento do turismo local e melhoria da organização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

A contratação deverá observar a programação de eventos do Município, a disponibilidade orçamentária, o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) disponibilização de banheiros químicos portáteis dos tipos standard e adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
b) fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento;
c) inclusão, no preço ofertado, de todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa, sucção dos dejetos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos;
d) atendimento às demandas da Administração nos locais, datas, horários e quantitativos indicados em cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;
e) garantia de pleno funcionamento das unidades durante todo o período de utilização, com substituição ou correção imediata em caso de defeitos, danos, vazamentos, entupimentos, falta de insumos ou qualquer situação que comprometa o uso adequado dos equipamentos;
f) disponibilização de unidades adaptadas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis de acessibilidade;
g) observância das normas legais e regulamentares relacionadas à saúde pública, segurança, meio ambiente, acessibilidade e execução dos serviços;
h) realização da coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

7. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 – Locação de Banheiros Químicos Portáteis, composto pelos itens 01 e 02.

Item	Especificações
1	**Banheiro Químico Standard** Locação de banheiro químico portátil tipo standard, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa, sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e demais insumos necessários, bem como retirada ao término da utilização. As unidades deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material equivalente de elevada resistência, totalmente laváveis e em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento. Cada unidade deverá possuir, **no mínimo**, dimensões de 1,10 m de largura, 1,10 m de profundidade e 2,00 m de altura, tanque de dejetos com capacidade **mínima** de 200 litros, vaso sanitário com assento, mictório para unidades masculinas, piso antiderrapante, teto translúcido, sistema de ventilação, porta com sistema de fechamento/trava e indicador visual de livre/ocupado, suporte para papel higiênico e tratamento químico biodegradável para os dejetos. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a limpeza, a segurança e as condições adequadas de uso dos equipamentos, realizando imediatamente os reparos, substituições, higienizações, manutenções e reposições de insumos que se fizerem necessários, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes de saúde, segurança e meio ambiente. (Diária de 24h) **LOCAÇÃO POR UNIDADE DIÁRIA (24 HORAS)**

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

2	**Banheiro Químico Adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)** Locação de banheiro químico portátil adaptado para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa, sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e demais insumos necessários, bem como retirada ao término da utilização. As unidades deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material equivalente de elevada resistência, totalmente laváveis e em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento. Cada unidade deverá possuir, **no mínimo**, área interna compatível para manobra de cadeira de rodas, com diâmetro mínimo de giro de 1,50 m, altura **mínima** de 2,00 m, tanque de dejetos com capacidade **mínima** de 200 litros, piso antiderrapante, teto translúcido, sistema de ventilação, porta com vão livre mínimo de 0,80 m, sistema de fechamento/trava com indicador visual de livre/ocupado, barras de apoio horizontais e verticais, vaso sanitário acessível, suporte para papel higiênico e demais equipamentos, acessórios e dispositivos necessários à acessibilidade, segurança e conforto dos usuários, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação aplicável. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a limpeza, a segurança e as condições adequadas de uso dos equipamentos, realizando imediatamente os reparos, substituições, higienizações, manutenções e reposições de insumos que se fizerem necessários, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes de saúde, segurança, meio ambiente e acessibilidade. (Diária de 24h) **LOCAÇÃO POR UNIDADE DIÁRIA (24 HORAS)**

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, produtos, insumos e demais meios necessários à perfeita prestação dos serviços.

Caberá à contratada garantir que os banheiros químicos permaneçam em condições adequadas de higiene, conservação, segurança, acessibilidade e funcionamento durante todo o período de utilização, adotando imediatamente as providências necessárias para correção de falhas, realização de manutenção, reposição de insumos ou substituição de unidades inadequadas.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

A contratada também será responsável pelo cumprimento da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e das exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto à saúde pública, segurança, meio ambiente, acessibilidade e destinação adequada dos resíduos coletados.

As obrigações específicas da contratada serão detalhadas no Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará, em cada solicitação, os locais, datas, horários, quantitativos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

Caso haja órgãos ou secretarias participantes formalmente incluídos no procedimento, os serviços também poderão ser executados nos locais por eles indicados, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração para cada evento, devendo as unidades estar em perfeitas condições de uso antes do início da utilização pelo público.

Durante todo o período de utilização, a contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de higiene, funcionamento, segurança e acessibilidade, responsabilizando-se pela imediata correção de falhas, defeitos, vazamentos, entupimentos, falta de insumos ou qualquer situação que comprometa a utilização dos equipamentos.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Foram consideradas as seguintes alternativas:
I – utilização exclusiva dos sanitários permanentes existentes nos locais dos eventos;
II – aquisição de banheiros químicos pelo Município;
III – contratações individualizadas para cada evento;
IV – Registro de Preços para futura e eventual locação de banheiros químicos.

Após análise, verificou-se que a utilização exclusiva de sanitários permanentes não atende adequadamente às demandas dos eventos de maior porte, em razão da insuficiência da infraestrutura disponível em diversos locais utilizados pela Administração.

A aquisição de equipamentos próprios mostrou-se economicamente desvantajosa, considerando os custos de aquisição, armazenamento, transporte, manutenção, higienização, operação e destinação dos resíduos gerados.

As contratações individualizadas para cada evento poderiam gerar maior custo administrativo, aumento do tempo de processamento das contratações, risco de descontinuidade do atendimento e menor eficiência operacional.

Dessa forma, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual locação de banheiros químicos constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir atendimento conforme demanda, melhor planejamento administrativo e maior agilidade na execução dos serviços.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

A solução escolhida consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos portáteis dos tipos standard e adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia exata da quantidade de equipamentos que serão utilizados durante a vigência da Ata, considerando que os eventos municipais possuem características, públicos, durações e locais variáveis.

A contratação permitirá maior eficiência administrativa, economicidade, redução de procedimentos licitatórios repetitivos e atendimento das demandas da Administração Municipal conforme necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

Além disso, a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela logística, instalação, manutenção, higienização, sucção de dejetos, reposição de insumos e destinação adequada dos resíduos, proporcionando maior segurança e eficiência na execução dos serviços.

Os quantitativos registrados terão caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens, uma vez que a utilização ocorrerá conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto contempla a locação de banheiros químicos portáteis dos tipos standard e adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, entende-se adequada a formação de lote único, composto pelos dois itens, em razão da natureza integrada da execução dos serviços.

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de atendimento conjunto, simultâneo e coordenado dos eventos municipais, uma vez que as unidades standard e adaptadas deverão ser

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

disponibilizadas nos mesmos locais, datas e horários, conforme a demanda de cada evento, exigindo logística integrada de transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, higienização, sucção de dejetos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos.

A divisão da contratação entre fornecedores distintos poderia dificultar a coordenação operacional, a padronização dos serviços, o controle da execução, o atendimento de chamados de manutenção e a responsabilização por eventuais falhas, especialmente em eventos de maior porte ou com grande circulação de público.

Além disso, a execução por uma única empresa permite maior eficiência na fiscalização contratual, melhor organização da prestação dos serviços, uniformidade no padrão de atendimento e maior agilidade na substituição ou correção de unidades que apresentem defeitos, vazamentos, entupimentos, falta de insumos ou qualquer outra situação que comprometa sua utilização.

Dessa forma, a formação de lote único mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente mais eficiente para a Administração, sem prejuízo da definição individualizada dos itens, quantitativos e valores unitários de referência, possibilitando adequada comparação de preços e controle da execução contratual.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos da legislação vigente, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados.

Fiscal previsto do contrato: Lucas Figueiredo Ferreira
Cargo: Fiscal de Posturas

Gestora prevista do contrato: Márcia Maria Leite Filippo
Cargo: Secretária Municipal de Turismo

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

A designação do fiscal, da gestora ou de eventuais substitutos deverá ser formalizada pela Administração Municipal por meio de ato próprio, sem prejuízo da possibilidade de alteração posterior, conforme necessidade administrativa.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiros químicos portáteis dos tipos standard e adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratação abrangerá transporte, carga, descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa, sucção dos dejetos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos ao término da utilização.

Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos locais indicados pela Administração, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período de utilização, realizando imediatamente os reparos, substituições, higienizações, manutenções e reposições necessárias sempre que houver defeitos, danos, vazamentos, entupimentos, falta de insumos ou qualquer situação que comprometa a adequada utilização das unidades.

A solução contempla, ainda, o atendimento às normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, inclusão e segurança aos usuários dos eventos municipais.

15. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada com base no calendário de eventos do Município, no histórico de realização de eventos, na estimativa de público, na duração de cada evento, nos locais de execução e nas necessidades operacionais da Administração Municipal.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Para fins de dimensionamento da demanda, considerou-se a quantidade estimada de unidades necessárias para cada evento, multiplicada pelo número de dias de utilização, resultando no número estimado de diárias.

Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
1	**Banheiro Químico Standard** Locação de banheiro químico portátil tipo standard, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa, sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e demais insumos necessários, bem como retirada ao término da utilização. As unidades deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material equivalente de elevada resistência, totalmente laváveis e em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento. Cada unidade deverá possuir, **no mínimo**, dimensões de 1,10 m de largura, 1,10 m de profundidade e 2,00 m de altura, tanque de dejetos com capacidade **mínima** de 200 litros, vaso sanitário com assento, mictório para unidades masculinas, piso antiderrapante, teto translúcido, sistema de ventilação, porta com sistema de fechamento/trava e indicador visual de livre/ocupado, suporte para papel higiênico e tratamento químico biodegradável para os dejetos. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a limpeza, a segurança e as condições adequadas de uso dos equipamentos, realizando imediatamente os reparos, substituições, higienizações, manutenções e reposições de insumos que se fizerem necessários, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes de saúde, segurança e meio ambiente. (Diária de 24h) **LOCAÇÃO POR UNIDADE DIÁRIA (24 HORAS)**	Diária	120

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

2	**Banheiro Químico Adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)** Locação de banheiro químico portátil adaptado para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa, sucção de dejetos, reposição de papel higiênico e demais insumos necessários, bem como retirada ao término da utilização. As unidades deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material equivalente de elevada resistência, totalmente laváveis e em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento. Cada unidade deverá possuir, **no mínimo**, área interna compatível para manobra de cadeira de rodas, com diâmetro mínimo de giro de 1,50 m, altura **mínima** de 2,00 m, tanque de dejetos com capacidade **mínima** de 200 litros, piso antiderrapante, teto translúcido, sistema de ventilação, porta com vão livre mínimo de 0,80 m, sistema de fechamento/trava com indicador visual de livre/ocupado, barras de apoio horizontais e verticais, vaso sanitário acessível, suporte para papel higiênico e demais equipamentos, acessórios e dispositivos necessários à acessibilidade, segurança e conforto dos usuários, em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação aplicável. Durante todo o período de utilização, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a limpeza, a segurança e as condições adequadas de uso dos equipamentos, realizando imediatamente os reparos, substituições, higienizações, manutenções e reposições de insumos que se fizerem necessários, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes de saúde, segurança, meio ambiente e acessibilidade. (Diária de 24h) **LOCAÇÃO POR UNIDADE DIÁRIA (24 HORAS)**	Diária	40

A quantidade estimada de diárias foi calculada pela multiplicação entre o número de unidades previstas para cada evento e o respectivo número de dias de utilização. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados, uma vez que a utilização ocorrerá conforme necessidade administrativa, interesse público, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro contratações públicas similares realizadas por órgãos

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

e entidades da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente.

Para a formação dos valores referenciais foram consideradas contratações que apresentassem objeto compatível com a presente demanda, observando-se as características gerais dos serviços de locação de banheiros químicos.

Considerando as particularidades existentes entre as contratações pesquisadas, tais como localização geográfica, porte dos eventos, quantitativos contratados, prazos de execução e demais condições específicas de cada contratação, os valores obtidos foram utilizados como parâmetro referencial para aferição dos preços atualmente praticados no mercado.

A análise dos dados coletados permitiu verificar a compatibilidade dos valores pesquisados com a realidade mercadológica observada para serviços da mesma natureza, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação:

a) garantir condições adequadas de higiene e saneamento durante os eventos municipais;

b) atender às exigências sanitárias e de saúde pública;

c) assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

d) proporcionar conforto, segurança e bem-estar aos participantes dos eventos;

e) contribuir para a organização e qualidade dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município;

f) fortalecer o turismo, a cultura, o lazer, a religiosidade, os eventos institucionais e o desenvolvimento econômico local;

g) otimizar os procedimentos administrativos por meio do Sistema de Registro de Preços;

h) reduzir a necessidade de contratações individualizadas e repetitivas para cada evento;

i) garantir atendimento mais célere e eficiente às demandas da Administração Municipal.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para adequada implementação da contratação, a Administração deverá adotar, quando cabível, as seguintes providências:

a) consolidação dos quantitativos estimados, considerando o calendário estimativo de eventos, a programação oficial, a experiência administrativa em eventos anteriores e as necessidades operacionais da Administração;
b) realização de pesquisa de preços e elaboração do respectivo mapa de cotação, observada a legislação vigente;
c) definição das condições gerais de execução dos serviços, incluindo entrega, instalação, manutenção, higienização, sucção, reposição de insumos, retirada dos equipamentos e demais providências necessárias à adequada realização dos eventos;
d) indicação dos locais, datas, horários, quantitativos, tipos de banheiros químicos e demais informações necessárias à execução dos serviços, conforme cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento;
e) verificação, quando aplicável, da necessidade de documentos técnicos, licenças, autorizações, comprovantes, alvarás ou demais documentos necessários à regular execução dos serviços;
f) adoção das providências administrativas necessárias à gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração;
g) elaboração e juntada dos demais documentos necessários à regular instrução do procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do presente objeto.

A contratação pretendida possui execução autônoma, uma vez que a empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos banheiros químicos, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização, sucção dos dejetos, reposição de insumos e retirada dos equipamentos.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Eventuais contratações de outros serviços para eventos, como estrutura, sonorização, iluminação, segurança, limpeza urbana ou apoio operacional, poderão ocorrer de forma independente, conforme a natureza e a programação de cada evento.

20. SUSTENTABILIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à utilização de produtos químicos adequados e, sempre que possível, biodegradáveis, à correta higienização das unidades, à sucção, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

Considerando a natureza dos serviços, a principal questão ambiental relacionada à contratação refere-se ao adequado manejo dos dejetos e resíduos gerados pelas unidades sanitárias, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar descarte irregular, contaminação ambiental ou riscos à saúde pública.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela correta coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

Os produtos utilizados para tratamento dos dejetos deverão possuir características compatíveis com as exigências ambientais aplicáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

A contratada deverá apresentar comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, fica evidenciado que a contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos portáteis, dos tipos standard e adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, destinados ao aten-

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

dimento dos eventos institucionais, turísticos, culturais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Aparecida/SP, é tecnicamente possível, economicamente adequada e fundamentadamente necessária.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, acessibilidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar e na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se do procedimento licitatório pertinente para atendimento do objeto, preferencialmente mediante pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Lucas Figueiredo Ferreira

Aparecida, 15 de junho de 2026.

_____

Márcia Maria Leite Filippo
Secretária Municipal de Turismo

_____

Teresa Maria Barbosa Rezende
Secretária Municipal de Cultura

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br